

MONUMENTUM

TJDFT – PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA – SEGD – SERAMI - ANO VI, Nº 41, JUNHO/JULHO DE 2016

CIDADE LIVRE: DISPUTA POR LOTE E O MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1 DO TJDFT



Foto internet, autor desconhecido

O Informativo Histórico *Monumentum* traz para os seus leitores um resumo de dois processos marcantes para a história da Justiça do Distrito Federal, em Brasília. As páginas amareladas desses documentos históricos, que estão em exposição no Memorial TJDFT – Espaço Desembargadora Lila Pimenta Duarte evidenciam o pioneirismo e o valor que eles carregam. Além desses, o Espaço abriga uma série interessante de processos históricos da Justiça do DF.

FINAL DA DÉCADA DE 50: Ação de Imissão de Posse

A futura Capital Federal estava em fase de construção, e cabia às cidades de Luziânia, Formosa e Planaltina de Goiás, por meio de um acordo realizado com o Governo Federal, exercer a jurisdição naquela região, que, àquela altura, contava com aproximadamente cem mil trabalhadores empenhados para a concretização daquele novo marco histórico.

Assim, em junho de 1958, perante o Juízo da Comarca de Luziânia (antiga Santa Luzia), o português Carlos Augusto

Rosas Pereira propõe ação de imissão de posse contra o espanhol Antônio Taddeu Ramon Navarro. A disputa judicial, que acirrou os ânimos do português e do espanhol, se deu em relação a um lote do quarteirão nº 3, na 2ª Avenida da Cidade Livre, atual Núcleo Bandeirante. Carlos, o autor, informou e anexou ao processo o alvará de construção da referida propriedade em seu nome e que, segundo consta nos autos, teria realizado a construção. Ele relata que o espanhol Antônio Navarro “entrou para dentro da mesma, ali se estabelecendo...”

A defesa de Navarro, por sua vez, alegou que o seu cliente, o autor e outro colega construíram, em sociedade, uma casa de madeira no lote em questão para fins comerciais. “O Autor conseguiu da Prefeitura autorização para construção da Casa em seu próprio nome, quando em realidade, eram os três que a estavam construindo...” Posteriormente, a defesa do réu relata, ainda, que o autor vendeu a parte a que tinha direito, deixando de residir no local. “O Autor propôs a presente ação sem a prova (...), pois essa, nunca ele fez, nem a fará jamais, pois,

nem mesmo ao Contestante é, no momento, dado fazê-la – os terrenos ali são de propriedade da Nação, sujeitos a construções provisórias e a desapropriações futuras...” (Defesa do réu).

Quase quarenta anos depois, em 1997, o processo de imissão de posse foi extinto, por abandono da causa.

O CASO DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1

À época da construção da nova Capital, habitantes do Núcleo Bandeirante tiveram suas casas incendiadas, o que lhes causou “enormes e irreparáveis” prejuízos. Em consequência das “catástrofes”, o então Prefeito da recém-inaugurada Capital, Israel Pinheiro, por ato administrativo, determinou que as reconstruções das casas na localidade atingida deveriam ser feitas por aqueles que as habitavam, no momento do incidente, e que ali exerciam suas atividades.

“Senhor administrador do Núcleo Bandeirante, as reconstruções no Núcleo Bandeirante, na zona atingida pelo incêndio, poderão ser feitas pelos ocupantes na ocasião do incêndio que exerciam suas atividades naquele local. As construções deverão ter, conforme as especificações juntas, um único pavimento e poderão ser feitas de madeira ou alvenaria...” (Trecho do Ofício de nº 202 de



Anúncio publicitário da época



1960,
redigido
pelo então
Prefeito Municipal
de Brasília, ao então
administrador da cidade
(Núcleo Bandeirante)

Esse teria sido o clímax do documento que motivou o Mandado de Segurança proposto por Francisco Rabello e outros, impetrado inicialmente perante a 1ª Vara de Fazenda Pública do DF, contra o ato do Prefeito Municipal de Brasília, e teve como relator, o então desembargador João Henrique Braune. Com a alegação de violação de direitos líquidos e certo, os impetrantes relataram no processo, dentre outros fundamentos, que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital – Novacap havia concedido, naquele período, por meio de contrato de comodato, lotes para construção de casas de madeira, pelo prazo de quatro anos – época da construção de Brasília. A alegação que consta no documento é a de que, com o Ofício emitido

pelo Prefeito, qualquer pessoa que habitava aquelas residências poderia reconstruí-las como sua, o que violava o direito dos comodatários e cessionários dos tais lotes, os legítimos possuidores.

“Os comodatários enquanto aguardam, como de dever, alvarás de construção para o início de suas obras em alvenaria ou em madeira, terceiros irresponsáveis e até sem nenhum vínculo com a posse, inclusive hóspedes, estribados naquele documento, Ofício 202/60, que, somente veio gerar a confusão, provocando a balbúrdia, querem invadir os lotes dos legítimos possuidores, conforme tem acontecido”. (Folha nº 4 do Mandado de Segurança nº 1, da Justiça do DF)

Em face do que expuseram, requereram a nulidade do ato administrativo do Senhor Prefeito Municipal de Brasília. Todavia, para o Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal, à época, não havia hipótese de direito líquido e certo vulnerado por ato de autoridade; e, dentre outras, orienta no documento não se conhecer o mandado impetrado, por não

estar devidamente instruído.

Por fim, no dia 2 de maio de 1961, a decisão proferida pelo Presidente do TJDF à época, o desembargador Hugo Auler – Primeiro Presidente desta Corte de Justiça – e pelo também desembargador João Henrique Braune, relator no processo, foi a do não reconhecimento do pedido postulado, por não estar devidamente instruído. “Acórdão os juízes do Tribunal de Justiça do Distrito Federal não conhecer do pedido, por unanimidade de votos. E assim decidem, porque a alegada lesão de direito não ficou provada (...). Igualmente os Requerentes que se dizem comodatários de um lote no Núcleo Bandeirante, nenhuma prova produziram desse comodato”.



Saiba mais

A cidade pioneira e os incêndios

Com a chegada dos primeiros pioneiros para a construção da nova Capital Federal, a antiga Cidade Livre, atual região administrativa Núcleo Bandeirante, surgiu como loteamento em 1956. O local funcionava como um centro comercial, para prestação de serviços e, ainda, recreativo, servindo a todos, e as lojas não pagavam impostos, motivo esse, segundo relatos, da origem do nome “Cidade Livre”. Era o ponto de lazer dos operários nos finais de semana e, também, o ponto de desembarque dos migrantes para serem recrutados pelas construtoras.

O local era formado por barracos de madeira, que deveriam existir por quatro anos e, depois, seriam desmontados. Por esse motivo, a cessão daqueles lotes foi feita pelo sistema de comodato, sem

escritura definitiva, pois deveriam ser devolvidos à Novacap ao final do período estabelecido, antes da inauguração de Brasília.

Devido à proximidade da inauguração da Capital, os rumores da desmontagem da Cidade Livre foram aumentando e, com isso, formaram-se movimentos de moradores, a fim de reivindicarem a sua permanência. A área então foi acometida por vários incêndios, como não tinha apoio, o movimento de fixação considerou os incêndios “criminosos”, com o intuito de sua desestabilização. Mas com a resistência dos moradores, a cidade que deveria ser desativada após Brasília foi, posteriormente, fixada. Em 1964, o Núcleo Bandeirante tornou-se região administrativa. As edificações de madeira foram substituídas gradativamente por alvenarias.

A então Cidade Livre, juntamente com a Velhacap (hoje Candangolândia) e o antigo Hospital Juscelino Kubitschek de Oliveira (atual Museu Vivo da Memória Candanga) constituíram os principais eixos anteriores à inauguração de Brasília.

Próximos Eventos do Memorial TJDF

18 a 29/7

Entre Tintas e Pincéis
exposição de pinturas » Céres Sertã, artista plástica

Acompanhe o calendário de exposições e o acervo digital do Memorial TJDF, acesse: www.tjdf.jus.br/institucional/centro-de-memoria-digital.

O Memorial TJDF funciona no 10º andar, Bloco A, Ala A e está aberto para visitas de segunda a sexta, de 12h as 19h.

EXPEDIENTE

Des. Mario Machado Vieira Netto
Presidente

Desa. Humberto Adjuto Uilhôa
1º Vice-Presidente

Des. José Jacinto Costa Carvalho
2º Vice-Presidente

Des. José Cruz Macedo
Corregedor

Serviço de Apoio à Memória Institucional – SERAMI
Conteúdo e Redação

Assessoria de Comunicação Social – ACS
Projeto Gráfico e Diagramação